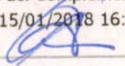




PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018

De 15 de janeiro de 2018

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>

Protocolo N.º 0018-2018
Projeto de Lei Complementar 0002-2018
15/01/2018 16:01:10

PROTOCOLO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 58 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 274/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL,
Estado de São Paulo, aprovou e eu, ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014 e Vereadores, o reajuste de **2,80%** (Dois vírgula oitenta décimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento, função e subsídio, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM.

Parágrafo único - O percentual de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) é o mesmo que reajustou o VRM e levou em consideração o acúmulo, no período de 12 meses (dezembro de 2016 a novembro de 2017) do índice oficial do IPCA (IBGE).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara Municipal, compreendidas nos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 274/14.



Câmara Municipal de Pilar do Sul



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Pilar do Sul, 15 de janeiro de 2018.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Vice-Presidente

CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
1ª Secretária



Câmara Municipal de Pilar do Sul



ANEXO V

QUADRO DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Ref. ↓	2018											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.245,43	R\$ 1.282,79	R\$ 1.321,27	R\$ 1.360,91	R\$ 1.401,74	R\$ 1.443,79	R\$ 1.487,10	R\$ 1.531,71	R\$ 1.577,66	R\$ 1.624,99	R\$ 1.673,74	R\$ 1.723,95
B	R\$ 1.483,13	R\$ 1.527,62	R\$ 1.573,45	R\$ 1.620,65	R\$ 1.669,27	R\$ 1.719,35	R\$ 1.770,93	R\$ 1.824,06	R\$ 1.878,78	R\$ 1.935,14	R\$ 1.993,19	R\$ 2.052,99
C	R\$ 2.155,38	R\$ 2.220,04	R\$ 2.286,64	R\$ 2.355,24	R\$ 2.425,90	R\$ 2.498,68	R\$ 2.573,64	R\$ 2.650,85	R\$ 2.730,38	R\$ 2.812,29	R\$ 2.896,66	R\$ 2.983,56
D	R\$ 2.505,35	R\$ 2.580,51	R\$ 2.657,93	R\$ 2.737,67	R\$ 2.819,80	R\$ 2.904,39	R\$ 2.991,52	R\$ 3.081,27	R\$ 3.173,71	R\$ 3.268,92	R\$ 3.366,99	R\$ 3.468,00
E	R\$ 3.045,67	R\$ 3.137,04	R\$ 3.231,15	R\$ 3.328,08	R\$ 3.427,92	R\$ 3.530,76	R\$ 3.636,68	R\$ 3.745,78	R\$ 3.858,15	R\$ 3.973,89	R\$ 4.093,11	R\$ 4.215,90
F	R\$ 3.655,47	R\$ 3.765,13	R\$ 3.878,08	R\$ 3.994,42	R\$ 4.114,25	R\$ 4.237,68	R\$ 4.364,81	R\$ 4.495,75	R\$ 4.630,62	R\$ 4.769,54	R\$ 4.912,63	R\$ 5.060,01

[Handwritten signature]



ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
I	R\$ 3.727,06
II	R\$ 4.687,48

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
(aplicável para funcionários do Quadro Efetivo)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Chefe da Divisão Administrativa	R\$ 972,10
Chefe da Divisão Administrativa	R\$ 972,10
Controlador interno	R\$ 1.822,68
Diretor Administrativo e Financeiro	25% ou R\$ 4.687,48
Diretor Jurídico	25% ou R\$ 4.687,48
Diretor Legislativo	25% ou R\$ 4.687,48



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018

De 15 de janeiro de 2018

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL
E GERAL DOS SALÁRIOS,
REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E
FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E SUBSÍDIO
DOS VEREADORES E ALTERA A
REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 58 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 274/14 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores,

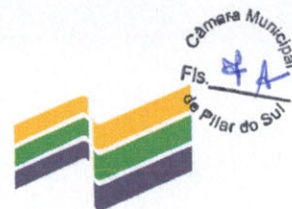
O presente projeto de lei visa reajustar o salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara e subsídio dos Vereadores.

O valor do reajuste é no percentual de 2,80 (dois vírgula oitenta por cento), conforme tabela emitida no *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, responsável pelo índice do IPCA, cuja cópia segue. Tal índice é aplicado, em razão de ser o mesmo que reajustou o VRM – Valor de Referência Fiscal do Município, adotado pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 112, inciso X.

Cumpra ainda informar que o índice é apenas forma de correção monetária e não aumento real.



Câmara Municipal de Pilar do Sul



Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2018.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Vice-Presidente

CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
1ª Secretária